**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

**EXCLUSIVA PARA ME’s E EPP’s**

**1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO**

* 1. O MUNICIPIO DE CUNHATAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí, CEP 89886-000, através do seu PREFEITO MUNICIPAL DIRCEU HOSS, **TORNA PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 18/2018 na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL,** do **TIPO “MENOR PREÇO POR UNITARIO”** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e o outro Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-à até às 08:30 horas do dia 27 de março de 2018 no Setor de Compras do Município, situado na Av. 29 de Setembro, nº 450, centro, Cunhataí.

1.3 A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-à a partir das 09:00 horas do dia 27 de março de 2018, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras do Município, situado na Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS EXISTENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, de acordo com as especificações constantes no Anexo D do presente Edital.

2.1.1. Para fazer frente às transformações por que passa o setor público no âmbito geral e para atender a legislação vigente, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos. Nesse sentido, a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva se faz necessária, pois, objetiva garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática pertencentes ao patrimônio público que contem todos esses sistemas de gerenciamento, e é de extrema importância, pois viabiliza o desempenho das rotinas diárias, permitindo um maior dinamismo no trabalho da gestão administrativa e por consequente garantindo maior segurança das informações tanto internas como externas.

2.2. A EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO TERÁ QUE CONFIGURAR AS SEGUINTES FUNÇÕES: • ACTIVERDIRECTORY: CONTROLE DE CONTAS DE USUÁRIOS E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA DE DADOS DO SERVIDOR. • SERVIÇOS DE ARQUIVOS E IMPRESSÃO: CRIAÇÃO DE UM SERVIDOR DE IMPRESSÃO E ARQUIVOS COM ACESSO MÚLTIPLOS E FLEXIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO DE DADOS INTERNOS. • TERMINAL SERVER: CONFIGURAÇÃO QUE PERMITE A VÁRIOS USUÁRIOS SE CONECTAREM SIMULTANEAMENTE A MESMA MÁQUINA WINDOWS DE FORMA A USAR O SISTEMA E RODAR APLICATIVOS. TODO O PROCESSAMENTO É FEITO NO SERVIDOR. • BACKUP AUTOMATIZADO: CONFIGURAR BACKUP DE FORMA REMOTA PARA ESTAREM FAZENDO BACKUP DOS DADOS DO SERVIDOR AGENDADO PARA TODOS OS DIAS 02 (DUAS) VEZES POR DIA. ESTE BACKUP COMPATÍVEL COM WINDOWS E MULTIUSUÁRIO. • CONTROLE DE INTERNET: FEITO PELO ISA SERVER: CONFIGURAR O SERVIDOR PARA CONTROLE DE USUÁRIO PARA DETERMINADO TIPOS DE ACESSO E GERANDO RELATÓRIOS VIA PROTOCOLO DE IP. CONFIGURAR REGRAS DE SEGURANÇA INTERNA, COMO BLOQUEIOS: ORKUT, PÁGINAS DE PEDOFILIA, RACISMO, PORNOGRAFIA, JOGOS E OUTROS. DEVERÁ SER RESPONSÁVEL AINDA PELA CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE CABEADA E WIRELLES; A EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERÁ QUE DAR SUPORTE A TODA REDE CABEADA E WIRELLES DA PREFEITURA, PARA QUANDO SEJA SOLICITADO PEDIDOS DE ACRÉSCIMOS OU RETIRADAS DE PONTOS DE REDE, PODENDO SOMENTE SER COBRADOS COMO ADICIONAL AS PEÇAS QUE SE FAZEM A TROCA, SEMPRE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA MUNICIPALIDADE, PODENDO O MUNICÍPIO FAZER A AQUISIÇÃO DE TERCEIROS DAS MESMAS.

2.3. A empresa vencedora do certame deverá atender as solicitações dos departamentos desta municipalidade em até (duas) horas após o chamado, em período integral. Havendo imediatamente a disponibilidade de um técnico especializado nas instalações da Prefeitura de Cunhataí, para prestar os serviços pertinentes, sendo que a despesa do deslocamento ficará a cargo da empresa CONTRATADA. Além disso, a mesma deverá realizar a visita *in loco* em no mínimo dois dias por semana para averiguar todos os equipamentos de informática.

2.4. No caso do não comparecimento do técnico responsável da empresa, e no caso da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado em horas pelos serviços prestados.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Podem participar da presente licitação, todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas impedidas de licitar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência ou recuperação judicial decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.2.3 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2.4 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita das condições expressas neste Edital, em seus anexos e das leis especiais, quando for o caso.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ: FONE: E-MAIL:**

**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ: FONE: E-MAIL:**

4.2 - Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou “termo de credenciamento” (FORA DO ENVELOPE), nos termos do modelo constante do Anexo “A”, juntamente com um documento de identificação com foto. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.4, o representante da licitante deverá apresentar CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cunhataí e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE para credenciamento CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE FORNECIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DO LICITANTE, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, da Junta Comercial expedida com data não superior a 60 dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014 no art. 42 a 45. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES; no momento do credenciamento.

4.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude a licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei em epigrafe.

**5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

5.1.1 - A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, nº CNPJ.

b) Relação do item contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Especificação** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

c) Ao final de cada página, carimbo e assinatura do representante da licitante.

5.2 – O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - No preço final deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, estabelecida no item 1.3 deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. O preço apresentado no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
5. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”;
6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
9. Certidão de Registro da empresa (Pessoa Jurídica) e Fixa Cadastral (Pessoa Física) do responsável técnico (Engenheiro ou Tecnólogo em Eletrônica) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia– CREA-SC, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa licitante, e com visto no estado de SC se necessário.
10. Comprovação da Empresa possuir em seu quadro de pessoal no mínimo dois técnicos com formação superior na área de Sistemas de Informação ou áreas afins.

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.4 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “d”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e LC 147/2014) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “C”, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, sendo aberto AMPLA DISPUTA, havendo competitividade para os demais participantes do certame, mesmo que não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5.1 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item de forma global do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITARIO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocara a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E DO PREÇO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITARIO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação dos objetos deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO UNITARIO**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s)vencedora(s).

8.4. Os valores discriminados no ANEXO “D” devem ser considerados pelos proponentes como PREÇO REFERÊNCIA para a elaboração da proposta comercial para este certame.

8.5. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados a Comissão de Licitação do Município de Cunhataí, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**11 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

11.1. A Prestação do Serviço do Objeto licitado começará a ser efetivada, após a data da homologação e do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.1. A licitante vencedora deverá realizar a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo com acordo entre as partes, a critério da administração.

11.2 A prestação de serviços, desta licitação, deverá ser realizada em todas as Secretarias e Departamentos pertencentes a Estrutura Organizacional do Município de Cunhataí/SC, semanalmente, conforme solicitação dos Departamentos desta municipalidade, sem quaisquer acréscimos.

**12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ se compromete a efetuar o pagamento mensalmente após a prestação dos serviços do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal.

12.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2.1. Não haverá qualquer acréscimo de preço, juros ou correção monetária pelo prazo ou pelo atraso dos pagamentos;

12.3. - As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista da Lei orçamentária do Exercício de 2018:

**02.00 – COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO**

**02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.300– Manutenção das Ações da Administração Geral - 3.3.90.00**

**Despesa 10– DR 0001**

12.4. Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município de Cunhataí o direito de rescindir a autorização de fornecimento, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.A contratação poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

13.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços licitados;

b) Prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

13.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**14 - PENALIDADES**

14.1 – Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% sobre o valor que falta concluir do Contrato;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

14.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

14.2. Se a licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

15.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “E”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste Edital.

15.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3 - O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a critério da administração.

15.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cunhataí, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3338-0010, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às17h00min.

16.2 - O Município de Cunhataí reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

16.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cunhataí não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.5 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

16.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Carlos/SC, excluído qualquer outro.

**17 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

d) Anexo “D” – DESCRIÇÃO DO ITEM.

e) Anexo “E” - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Cunhataí/SC, em 13 de março de 2018.

**DIRCEU HOSS**

Prefeito Municipal de Cunhataí

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018**

###### ANEXO “A”

##### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Município de Cunhataí, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cunhataí, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à 1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(carimbo do CNPJ)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

**DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(carimbo do CNPJ)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO**

**INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018, instaurado pelo Município de Cunhataí, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO “D”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Unitário**  **Máximo Mensal** |
| **10 Meses** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS EXISTENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC: 1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES; 1.2. CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CENTRAIS TELEFÔNICAS 1.3. CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR; 1.4. CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE CABEADA E WIRELLES; 1.5. CONTROLE DE USUÁRIOS COM ACESSO A IMPRESSÃO E INTERNET: 1.6. CONHECIMENTO NOS SISTEMAS DA UNIDADE DE SAÚDE, COMO SI-PNI, ESUS, SIA, ETC (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES) 1.7. AMPLO CONHECIMENTO DO SISTEMA BETHA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE BANCO DE DADOS SYBASE SQL ANYWHERE 9 E FONTES DE DADOS ODBC DOS SISTEMAS (APOIO TÉCNICO À DISTÂNCIA; ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES; SERVIÇOS AVULSOS DE TREINAMENTO; APOIO TÉCNICO PRESENCIAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU QUANDO FOR SOLICITADO).  A empresa especializada na prestação do serviço terá que configurar as seguintes funções: • ActiverDirectory: Controle de contas de usuários e segurança de criptografia de dados do servidor. • Serviços de arquivos e impressão: Criação de um servidor de impressão e arquivos com acesso múltiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos. • Terminal Server: configuração que permite a vários usuários se conectarem simultaneamente a mesma máquina Windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor. • Backup Automatizado: Configurar backup de forma remota para estarem fazendo backup dos dados do servidor agendado para todos os dias 02 (duas) vezes por dia. Este backup compatível com Windows e multiusuário. • Controle de internet: feito pelo ISA SERVER: Configurar o servidor para controle de usuário para determinados tipos de acesso e gerando relatórios via Protocolo de IP. Configurar regras de segurança interna, como bloqueios: Orkut, páginas de pedofilia, racismo, pornografia, jogos e outros.  \* Configuração e manutenção de rede cabeada e wirelles; A empresa especializada na prestação do serviço terá que dar suporte a toda rede cabeada e wirelles da Prefeitura, para quando seja solicitado pedidos de acréscimos ou retiradas de pontos de rede, podendo somente ser cobrados como adicional as peças que se fazem a troca, sempre previamente autorizado pela municipalidade, podendo o município fazer a aquisição de terceiros das mesmas.  SERVIÇO DE BACKUP CLOUD DOS ARQUIVOS DO SERVIDOR COM ESPAÇO DE 200GB. INCLUSO DESLOCAMENTOS. | **R$ 2.050,00** |

**ANEXO “E”**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CUNHATAÍ E ..............NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018**

Contrato que entre si celebram a(o) o MUNICIPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 01.612.116/0001-44, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DIRCEU HOSS doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ........................., com sede na(o) ....................., ......., inscrita no CGC/MF sob o nº...................... neste ato representada por seu representante legal Senhor ....................portador do CPF nº .............e RG nº............., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, em decorrência do Processo de Licitação Nº 18/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018, homologado em ........., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

1. **– CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme sua proposta comercial e especificações do Anexo “D” do edital*.* Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS EXISTENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, de acordo com as especificações constantes no Anexo D do Edital em epígrafe.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 13/2018, juntamente com seus anexos.

1.2. A EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO TERÁ QUE CONFIGURAR AS SEGUINTES FUNÇÕES: • ACTIVERDIRECTORY: CONTROLE DE CONTAS DE USUÁRIOS E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA DE DADOS DO SERVIDOR. • SERVIÇOS DE ARQUIVOS E IMPRESSÃO: CRIAÇÃO DE UM SERVIDOR DE IMPRESSÃO E ARQUIVOS COM ACESSO MÚLTIPLOS E FLEXIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO DE DADOS INTERNOS. • TERMINAL SERVER: CONFIGURAÇÃO QUE PERMITE A VÁRIOS USUÁRIOS SE CONECTAREM SIMULTANEAMENTE A MESMA MÁQUINA WINDOWS DE FORMA A USAR O SISTEMA E RODAR APLICATIVOS. TODO O PROCESSAMENTO É FEITO NO SERVIDOR. • BACKUP AUTOMATIZADO: CONFIGURAR BACKUP DE FORMA REMOTA PARA ESTAREM FAZENDO BACKUP DOS DADOS DO SERVIDOR AGENDADO PARA TODOS OS DIAS 02 (DUAS) VEZES POR DIA. ESTE BACKUP COMPATÍVEL COM WINDOWS E MULTIUSUÁRIO. • CONTROLE DE INTERNET: FEITO PELO ISA SERVER: CONFIGURAR O SERVIDOR PARA CONTROLE DE USUÁRIO PARA DETERMINADO TIPOS DE ACESSO E GERANDO RELATÓRIOS VIA PROTOCOLO DE IP. CONFIGURAR REGRAS DE SEGURANÇA INTERNA, COMO BLOQUEIOS: ORKUT, PÁGINAS DE PEDOFILIA, RACISMO, PORNOGRAFIA, JOGOS E OUTROS. DEVERÁ SER RESPONSÁVEL AINDA PELA CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE CABEADA E WIRELLES; A EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERÁ QUE DAR SUPORTE A TODA REDE CABEADA E WIRELLES DA PREFEITURA, PARA QUANDO SEJA SOLICITADO PEDIDOS DE ACRÉSCIMOS OU RETIRADAS DE PONTOS DE REDE, PODENDO SOMENTE SER COBRADOS COMO ADICIONAL AS PEÇAS QUE SE FAZEM A TROCA, SEMPRE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA MUNICIPALIDADE, PODENDO O MUNICÍPIO FAZER A AQUISIÇÃO DE TERCEIROS DAS MESMAS.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 A forma de execução deste contrato é indireta, ficando a CONTRATADA responsável pela prestação dos serviços à CONTRATANTE, semanalmente conforme a necessidade do Município.

2.2. A empresa vencedora do certame deverá atender as solicitações dos departamentos desta municipalidade em até (duas) horas após o chamado, em período integral. Havendo imediatamente a disponibilidade de um técnico especializado nas instalações da Prefeitura de Cunhataí, para prestar os serviços pertinentes, sendo que a despesa do deslocamento ficará a cargo da empresa CONTRATADA. Além disso, a mesma deverá realizar a visita *in loco* em no mínimo dois dias por semana para averiguar todos os equipamentos de informática.

2.3. No caso do não comparecimento do técnico responsável da empresa, e no caso da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado em horas pelos serviços prestados.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO**

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e extinguindo-se em 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Receberá o CONTRATADO pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$- (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo distribuído em 06 parcelas mensais de R$- (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), valor bruto, a serem pagos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica emitida em favor do Município de Cunhataí, até o segundo dia útil ao mês subsequente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

4.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial para compras e serviços nº 13/2018 cujas partes encontram-se vinculadas ao edital do pregão e proposta da adjudicatária.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de CUNHATAÍ-SC.

**7.0 - CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO**

7.0 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2 – Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.3 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.4 - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

8.1.6 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2 – DO CONTRATADO:**

8.2.1 – Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços prestados a contratante;

8.2.2 – Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.3- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração de qualquer ocorrência na execução na prestação de serviço no prazo estipulado neste contrato.

8.2.4- Arcar com outras despesas tais como, transporte a ser executado em razão da prestação do serviço *in loco* até o Município de Cunhataí, inclusive carga e descarga e despesas adicionais como impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.5- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cincos por cento) do valor contratual corrigido.

8.2.6- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.7- Prestar os serviços do objeto licitado, sem atrasos.

8.2.8- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% sobre o valor que falta concluir do Contrato;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2018:

**02.00 – COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO**

**02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.300– Manutenção das Ações da Administração Geral - 3.3.90.00**

**Despesa 10– DR 0001**

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1– O gerenciamento dos trabalhos na prestação dos serviços será feito pelo Secretário de Administração ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CUNHATAÍ, ........ de ................ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DIRCEU HOSS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXX**

**RESPONSÁVEL**

**CONTRATADO (A)**

**Testemunhas:**

**Nome: Nome:**

**CPF: CPF:**